



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.275, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

“Declara de utilidade pública os imóveis necessários para garantir o direito de moradia às famílias removida do antigo leito da FEPASA para execução de obras de revitalização e mobilidade urbana conforme termo de cessão provisória de uso gratuito celebrado entre o Município de Leme e a União em 02.09.2015”

Considerando as obrigações constantes do termo de cessão provisória do leito ferroviário celebrado entre o Município de Leme e a União;

Considerando a utilidade pública na desapropriação do imóvel para a efetiva execução de plano de urbanização, nos termos do artigo 5º, I, do Decreto-Lei 3.365/41;

Considerando a necessidade de garantir o direito à moradia das famílias que serão retiradas do local pelas obras de revitalização e mobilidade urbana;

Considerando o direito da dignidade da pessoa humana e direito social de moradia estável;

Considerando o princípio da segurança jurídica e proteção da confiança e boa-fé;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

DECRETA:



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública o imóveis necessários para garantir o direito de moradia às famílias removidas do antigo leito da FEPASA para execução de obras de revitalização e mobilidade urbana conforme termo de cessão provisória de uso gratuito celebrado entre o Município de Leme e a União em 02.09.2015, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, a saber:

Um lote de terreno, com construção de prédio residencial de 129,25 m² de área edificada devidamente averbada, situado neste município e comarca de Leme, Estado de São Paulo, com área total de 265,00 metros quadrados, localizado com frente para a rua José Lopes da Silva, nº 130, medindo 10,00 metros de frente, nos fundos tem igual medida da frente em confrontação com o lote nº 08, da frente aos fundos, do lado que confronta com os lotes nº 21, 22 e 23, mede 26,00 metros, e , do lado que confronta com o lote nº 11, mede 27,00 metros; imóvel cadastrado na Prefeitura do Município de Leme 4-1335-00015-00.

Matrícula 10.805 – Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme - SP

Imóvel- situado na cidade e comarca de Leme, constituído do lote 7, da quadra “C” do loteamento denominado “Jardim Barra Funda”, com frente para a Rua Adão Leme, lado par, entre as ruas Juvenal Penteado e Basílio Vila Rios, na quadra completada pela rua Manoel Abade, distante 50,00 metros da esquina com a rua Juvenal Penteado, medindo 10,00 metros de frente para a rua Adão Leme, 10,00 (dez metros) de largura na face dos, confrontando com o Grupo Escolar Prof. Queiroz Filho, 30,00 da frente aos fundos de um lado, conforntando com Pedro Joest (lote) e 30,00 da frente aos fundos do outro lado confrontando com Alexandre Clementino Picaldi (prédio), encerrando a área total de 300,00 metros quadrados, com construção de um prédio residencial, o qual recebeu o nº 54.

Matrícula 5.402 – Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme - SP

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Leme, 24 de outubro de 2019

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme